



Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia

CEP 35.610-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.704

"AUTORIZA AJUDA FINANCEIRA."

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) — Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda financeira aos alunos da 7ª série, 173 do curso noturno da E.M. Francisco Campos, I.4.6.B. desta cidade, destinado às festividades de final do ano letivo.

Art. 2º) — A ajuda financeira de que trata o art. 1º desta Lei, será de CR\$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Art. 3º) — Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia,

26 de novembro de 1992.

REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA REGISTRO

de seis

Livro nº 05/92

fls. 23v à 24 em 26/11/92

(a) Assessor

Ronaldo de Alcântara Costa — Prefeito Municipal.

Nilo Peganha de Araujo — Secretário.



Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia

CEP 35.610-000 -- ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.703

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia, MG, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a art. 43 da Lei 4.320 de 17.03.64, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir crédito suplementar às seguintes dotações:

1 - Câmara Municipal

01.00.000 - Legislativo

1.1 - 01.01.001 - Ação Legislativa

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....50.000.000,00

1.2 - Secretaria

01.01.021 - Administração

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 13.000.000,00

3.1.2.0 - Material de consumo..... 200.000,00

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos..... 200.000,00

2 - Prefeitura Municipal

02.00.000 - Judiciária

02.04.000 - Proc. Judiciário

02.04.014 - Def. Interesse Púb. no proc. judiciário

3.1.1.1 - Pessoal Civil... 28.000.000,00

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos..... 500.000,00

03.07.020 - Supervisão e coordenação Superior

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 100.000.000,00

3.1.2.0 - Material Consumo..... 3.000.000,00



Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá

CEP 35.610-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

03.07.021	- Administração geral	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	50.000.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	15.000.000,00
3.1.3.2	- Outros serviços e Encargos.....	30.000.000,00
2.2	- Dep. de Fazenda	
03.08.030	- Adm. de Receitas	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	40.000.000,00
3.1.3.2	- Outros serviços e Encargos.....	1.000.000,00
03.08.032	- Controle Interno	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	14.000.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos.....	10.000.000,00
03.08.033	- Dívida Interna	
3.2.6.5	- Juros de outras dívidas.....	100.000,00
2.3	- Dep. Educação e Cultura	
08.00.000	- Educação e Cultura	
08.41.000	- Ed. Crianças de 0 a 6 anos	
08.41.185	- Creche	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	1 30.000.000,00
3.1.2.0	- Mat. Consumo.....	15.000.000,00
3.1.3.1	- Rem. Serv. Pessoais.....	200.000,00
08.41.190	- Educação Pré-Escolar	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	2 4.000.000,00
08.42.188	- Ensino Regular	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	100.000.000,00
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	20.000.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo	40.000.000,00
3.1.3.1	- Rem. Serv. Pessoais.....	100.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos.....	5.000.000,00
3.2.1.1	- Transferências Operacionais.....	120.000.000,00



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

CEP 35.610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.5.9 - Outras Transf. a Pessoas.....	100.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	500.000,00
08.43.000 - Ensino de 2º grau	
08.43.198 - Formação para o setor terciário	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	50.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	6.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	200.000,00
08.46.224 - Desporto Amador	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	22.500.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	3.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos.....	300.000,00
08.48.000 - Cultura	
08.48.247 - Difusão Cultural	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	13.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	3.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração Serv. Pessoais.....	100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	1.000.000,00
10.00.000 - Habitação e Urbanismo	
10.16.000 - Abastecimento	
10.16.097 - Inspeção, pad. Classif. produtos	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	25.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos.....	100.000,00
10.60.000 - Serviços de Utilidade Pública	
10.60.325 - Limpeza Pública	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	80.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	100.000,00
10.60.327 - Iluminação Pública	



Prefeitura Municipal de Dorcas do Indaiá

CEP 35.610.000

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.2.2	- Transf. ao Estado e ao Dist. Federal.....	50.000.000,00
10.60.328	- Parques e Jardins	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	40.000.000,00
10.60.575	- Vias Urbanas	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	20.000.000,00
4.1.1.0	- Obras e Instalação.....	1.000.000.000,00
2.5	- Dep. Saúde, Stº., Prev. Assist. Social	
13.00.000	- Saúde e Stº.	
13.75.000	- Saúde	
13.75.428	- Assistência médica e sanitária	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	50.000.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	50.000.000,00
3.2.1.1	- Transf. Operacionais.....	120.000.000,00
13.76.000	- Saneamento	
13.76.447	- Abastecimento d'água	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	30.000.000,00
13.76.449	- Sistema de Esgotos	
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....	20.000.000,00
4.1.1.0	- Obras e Instalações.....	20.000.000,00
15.00.000	- Assistência e Previdência.	
15.81.000	- Assistência	
15.81.486	- Assistência Social Geral	
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	40.000.000,00
3.2.5.1	- Inativos.....	150.000.000,00
3.2.5.2	- Pensionistas.....	120.000.000,00
2.6	- Dep. Transportes e Viação	
16.00.000	- Transportes	



Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá

CEP 35.610-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

16.88.532 - Terminais Rodoviários

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 29.000.000,00

16.88.534 - Estradas Vicinais

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 80.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo..... 110.000.000,00

Art. 2º) - Como recurso à abertura dos créditos suplementares, serão anuladas parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente e será também aproveitado o excesso de arrecadação verificada no exercício em vigor e o superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar às dotações do orçamento vigente de mais 20% (vinte por cento).

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 26

de novembro de 1992.

Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO
de <u>Leis</u>
Livro nº <u>05/92</u>
fls. <u>214 à 234</u> em <u>26/11/92</u>
(a) <u>Mourisca</u>

Nilo Peçanha de Araújo - Secretário.